

EXAME DO PROJETO DE LEI Nº 2.253/2022 QUE EXTINGUE O BENEFÍCIO DA SAÍDA TEMPORÁRIA AOS APENADOS

EXAMINATION OF BILL 2.253/2022 WHICH EXTINGUISHES THE BENEFIT OF TEMPORARY EXIT OF CONTENTS

Julia Nora da Silva¹

Resumo: A saída temporária dos presos é um tema muito debatido, principalmente quando se trata do sistema carcerário brasileiro. Muitos questionam se é realmente benéfico permitir que os apenados deixem a prisão por um período determinado, apontando que isso pode comprometer a segurança da sociedade. Sob tal ótica, nota-se dados da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), que 4,5% dos condenados não retornaram para o sistema prisional de São Paulo entre 2019 e 2023. O número total de detentos que foram concedidos com o benefício da saída foi de 171.500, com isso, evidencia-se que o total de fugitivos foi de 7.717. Apesar de ser um número pequeno quando comparado com o total de beneficiados, se cada um dos fugitivos tiver cometido apenas um crime por ano, são mais de 38.000 vítimas por esse benefício. Além disso, de acordo com informações da SAP, apenas do Natal de 2023, 34.547 apenados foram habilitados a deixar as penitenciárias paulistas, entretanto 1.566 não regressaram na data determinada. Ademais, segundo um levantamento do último Relatório de Informações Penais, elaborado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, entre janeiro e junho de 2023, a taxa de não retorno entre os presos beneficiados de todo o país foi de 6,3%. Outro fator relevante é o caso da morte do policial militar, o sargento Roger Dias, que foi baleado e morto por um preso que estava usufruindo do benefício da saída temporária. Desse modo, é essencial refletir como essas estatísticas mostram uma falta de segurança para a sociedade e um sentimento de impunidade sem qualquer contraprestação efetiva à comunidade brasileira. Assim, é crucial que haja uma regulamentação mais rígida em relação ao benefício da saída temporária de modo a salvaguardar os direitos e a segurança dos cidadãos. O presente resumo trata da temática da extinção do benefício da saída temporária dos condenados e a análise do Projeto de Lei Nº 2.253/2022 com a Lei Nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). O que se deve ter em conta é que um dos principais propósitos da alteração da lei ocorre por contas das estatísticas que demonstram um aumento do número de

¹ Acadêmica do 3º período do curso de Direito da UNIFIMES. E-Mail: junora128@gmail.com.

ocorrências criminais após saídas provisórias ligadas a datas comemorativas, propiciando um sentimento de impunidade. Dessa maneira, nota-se alguns questionamentos, como: i) Quais os riscos de fuga quando o benefício é concedido aos presos; ii) Qual o percentual dos apenados que praticam algum crime durante sua saída temporária; iii) O benefício deve ser cessado em prol do bem da comunidade? Assim, busca-se, neste trabalho, por meio de pesquisas básicas, quantitativas e exploratórias, baseadas em fontes bibliográficas e dados estatísticos, apontar as vantagens e desvantagens do Projeto de Lei N° 2.253/2022. Ademais, procura-se realizar uma análise comparativa entre o Projeto de Lei N° 2.253/2022 (aprovado no Congresso Nacional) e a Lei N° 7.210/1984. Entre os resultados desta pesquisa estão os de que, com o privilégio da saída temporária, alguns condenados cometem crimes, gerando vítimas na sociedade por conta desse benefício.

Palavras-chave: Lei de Execução Penal. Sistema Prisional Brasileiro. Saída Temporária. Projeto de Lei 2.253/2022. Benefício.

Keywords: Criminal Execution Law. Brazilian Prison System. Temporary Release. Bill 2.253/2022. Benefit.